

PUBLICADO DOM 21/11/2001

PARECER No 1457/2001 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 91/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa tornar obrigatória a apresentação, a cada 3 anos, de Laudo Técnico, elaborado por um Engenheiro Técnico Responsável, sobre as condições da edificação em geral atualizada por parte de todos os edifícios públicos ou particulares.

Estabelece ao infrator multa de 5.500 UFIRs (Unidades Fiscais de Referência), a ser dobrada na reincidência.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo com nova redação introduzindo a matéria como modificação do Código de Obras e Edificações. A periodicidade exigida para apresentação de Parecer Técnico passa a ser de 5 anos. Quanto à multa, o valor está relacionado à área construída e expresso em reais.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/11/2001

Eliseu Gabriel - Presidente

Milton Leite - Relator

Adriano Diogo

Bispo Atílio Francisco

Ricardo Montoro

Viviani Ferraz